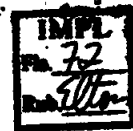




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 020, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Eleva para Cr\$ 50.000,00 anu-
ais a subvenção da Ordem dos Advoga-
dos, Secção de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

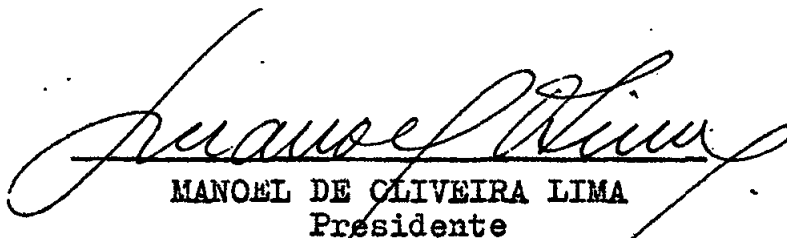
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16
da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 50.000,00 (cin-
quenta mil cruzeiros) a subvenção anual concedida pelo
Estado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção de Mato
Grosso.

Artigo 2º - A lei orçamentária consignará a par-
tir de 1964, dotação para o atendimento da subvenção ma-
jorada pela presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 -
de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente